



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N. 169/08

Dispões sobre permissão de uso de bem imóvel público municipal e dá outras providencias.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso de um terreno pertencente ao Município, localizado na rua Cônego José Wiest, lote 04, quadra 17, com área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) à Associação Comunitária de Radiodifusão de Barão do Triunfo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 08.354.523/0001-48.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Radiodifusão de Barão do Triunfo somente poderá utilizar o imóvel cuja permissão é autorizada nos termos do artigo anterior para a execução de suas atividades e finalidades estatutárias, inclusive para exploração dos serviços de radiodifusão comunitária.

Art. 3º - A permissão de uso de que trata o artigo anterior será formalizada mediante decreto do Poder Executivo Municipal e Termo de Autorização de Uso de Bem Imóvel e dar-se-á pelo prazo inicial de 10 (dez) anos prorrogáveis por igual período, podendo ser retomada mediante NOTIFICAÇÃO prévia do Poder Executivo Municipal com antecedência de 90 (noventa) dias ou por utilização irregular do espaço permitido.

Art. 4º - Fica aprovada a minuta de Termo de Autorização de Bem Imóvel constante do anexo I da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 17 de Janeiro de 2008.

ODONE KLOPPENBURG

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

SEVERINO ALOÍSIO LEHMEN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Registrado às folhas do Livro 01.